



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

PROCESSO N.º 92/2018

EDITAL N.º 80/2018

Pôr ordem do senhor **SERGIO FERREIRA**, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do Processo n.º 092/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,

Processo Administrativo: 92/2018.

PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

Tipo de licitação: Menor Preço.

Classificação das Propostas: Menor Preço Global.

Regime de execução: Indireta - Empreitada por Menor Preço Global.

Repartição interessada: Secretaria de Obras.

Repartição fiscalizadora: Secretaria de Obras, Serviços, Transporte e Planejamento.

Dotação Orçamentária: 3.3.90 – 451 -0013-2039 ficha n.º 476/586.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Prazo de Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses

Valor Estimativo: R\$ 84.825,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Prazo máximo da entrega dos envelopes: 19/09/2018 às **14h:00min.**

Data da abertura dos envelopes: 19/09/2018 às **14h:00min.**

Local: no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na Rua São Geraldo, n.º 175 – Centro.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelos Decretos n.º 5.450/05 e Lei Complementar n.º 123/06 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.860/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais condições estabelecidas neste edital e anexo.

01 – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EMPREITADA PARA A REFORMA DE ENCAMENTO AS BOMBAS DA PISCINA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS

DOS PERDÕES/SP, PELO MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

LOCAL DA OBRA: Avenida Tiradentes, nº 174 -188, Bairro Ponte – Bom Jesus dos Perdões/SP.

02 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.1.1 A participação no pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não será admitida neste pregão a participação de empresa:

2.2.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 – A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar, devendo apresentar juntamente com a documentação necessária a comprovação da habilitação econômico-financeira, o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

2.2.3 Que tenha sido declarada inidônea pela administração pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.4 Que esteja impedida e ou suspensão de licitar e contratar com a Administração (art.87, III da Lei nº 8666/93 e art.7º da Lei nº 10.520/02).

2.2.5 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.7 Para participar deste pregão os interessados deverão apresentar-se às 09:00 horas do dia 19/09/2018, com o devido credenciamento e os envelopes proposta e documentação, onde será realizada a reunião de abertura.

2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão informar sua condição de ME ou EPP, conforme declaração constante do Anexo do Presente Edital, a qual deverá ser anexada junto com o CREDENCIAMENTO.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha responder pela empresa licitante, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

3.3 A licitante deverá fazer-se presente junto ao pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

3.3.1 O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

331.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

331.2 Caso o representante não seja sócio/gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de credenciamento (conforme modelo anexo), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ou

b) Por instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) Por instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c1) Se for concedido por sócio/gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "3.3.1.1."

c2) Se for assinado por outra pessoa, que não seja sócio/gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.2 O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados **no início da sessão pública do pregão, **fora dos envelopes e da documentação**.**

3.3.3 Para exercer o direito de ofertar lances ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3.4 No caso do envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

3.3.5 Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.3.6 Tanto na credencial como na procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos e todas as fases da licitação.

04 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As participantes deverão apresentar as propostas e documentação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018 – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1 O valor total da proposta para a prestação de serviço e do material, está estimado no ANEXO I deste Edital.

5.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1 Das disposições contidas neste edital;

5.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.

5.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

5.2.4 Do prazo de pagamento.

5.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurado na proposta escrita, o pregoeiro (a) e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 - Documentação.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

6.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

6.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a empresa possui e, se vencedora, entregará em até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

6.4.3. Prova de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.5.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

7.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

7.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

7.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

7.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

7.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.3.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

7.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2 Deixar de informar marca;

7.4.3 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.4.4 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

7.4.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

7.4.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.

7.4.7 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

7.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

7.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

7.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicada o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

7.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecida os seguintes procedimentos e critérios:

7.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

7.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

7.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

7.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

7.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

7.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

7.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

7.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

7.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descritas, mesmo que contenham alguma restrição.

7.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

7.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

7.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto lícitado.

09 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

9.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

LOCAL DA OBRA: Avenida Tiradentes, nº 174 -188, Bairro Ponte – Bom Jesus dos Perdões/SP. de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 - Características do Objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

O objeto deste pregão deverá ser entregue de forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual.

12.2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

12.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

12.4 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.6 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

13.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3 Rescisão do contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

13.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada:

4.4.90 - 451 infraestrutura Urbana 2037 – Serviços de Engenharia 0013 - Ficha nº 478/586.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

16.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria das Licitações Públicas da **PREFEITURA**, por telefone ou fax (11) 4012-1000

16.1.4 Na Secretaria das Licitações, responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

16.1.5 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br. e/ou elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, compras1@bjperdoes.sp.gov.br.

16.1.6 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

16.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

16.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

16.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

16.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

16.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

16.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

16.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

16.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

16.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS:

17.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

17.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

- 17.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 17.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 17.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 17.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
- 17.1.7 ANEXO 07 - Minuta de contrato.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de setembro de 2018.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

MARCOS GALVEZ

Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 103/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

tipo MENOR PREÇO POR LOTE

QNT	UN	Descrição
HIDRAÚLICAS		
19	un	VÁLVULA PVC ESFERA SOLDADA C/ UNIÃO 110MM
42	m	BARRA DE CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM
18	m	BARRA DE CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM
16	un	CONEXÃO TE PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM
08	un	CONEXÃO TE PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM
26	un	COTOVELO 90º PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM
16	un	COTOVELO 45 PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM
24	un	UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM
52	un	ADAPTADOR PVC MARROM 100MM
03	litros	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC
20	un	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 100MM X 75MM
REFORMA		
02	un	SUBSTITUIÇÃO E TROCA DA AREIA DO FILTRO MOD. RR 105 EPEX E MANUTENÇÃO
60	m ²	PINTURA DO LOCAL DE ACOMODAÇÃO DA CASA DE BOMBAS
MATERIAL ELÉTRICO		
100	m	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6mm ²
06	un	DISJUNTOR DE 10 A 50 AMP – “UNITÁRIO”
01	un	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTOR COM BARRAMENTO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
03	m	AREIA FINA COM TRANSPORTE AO LOCAL
100	un	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X29
05	un	SACOS DE CIMENTO CP II

JORGE GALVANI FILHO
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

2 - DO FATURAMENTO

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica/Fatura referente a prestação de serviço **MEDIANTE ENTREGA PLANILHAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**, junto as secretarias solicitantes, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.

2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, as Secretarias solicitantes e a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de setembro de 2018.

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal.

Jorge Galvani Filho
Secretário de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 103/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

I.E:

TEL/FAX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços para a Reforma de encanamento das Bombas da Piscina do Centro Esportivo Municipal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

HIDRAÚLICAS

Lote	1	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01		VALVULA DE PVC ESFERA SOLDA C/ UNIÃO 110MM	19 unid			
02		BARRA DE CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM	42 M			
03		BARRA DE CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 75 MM	18 M.			
04		CONEXÃO TE PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM	16 unid.			
05		CONEXÃO TE PVC MARROM SOLDÁVEL 75 MM	08 .unid.			
06		COTOVELO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM	26 .unid.			
07		COTOVELO 45 PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM	16 .unid.			
08		UNIÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 100MM	24 .unid.			
09		ADAPTADOR PVC MARROM 100MM	52 .unid..			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

10	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC	03 litros			
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 100MM X 75 MM	20 unid..			

REFORMA

Lote 2	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	SUBSTITUIÇÃO E TROCA DA AREIA DO FILTRO MOD. PR 105 EPEX E MANUTENÇÃO	02 unid.			
02	PINTURA DO LOCAL DE ACOMODAÇÃO DA CASA DE BOMBAS	60 m²			

MATERIAL ELETRICO

Lote 3	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unit R\$
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM²	100 m		
02	DISJUNTOR DE 10 A 50 AMP – “UNITÁRIO “	06 unid		
03	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTOR COM BARRAMENTO	01 unid		

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Lote 4	Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unit R\$
01	AREIA FINA COM TRANSPORTE LOCAL	03 m		
02	Blocos de concreto 14x19x29	100 unid.		
03	SACOS DE CIMENTO CP II	05 unid		

Valaor total Global **R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ____/____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a)
do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2018.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário Administração **MARCOS GALVEZ** e pelo Secretário de Obras Eng. **JORGE GALVANI FILHO** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 092/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula 1ª. FINALIDADE A REFORMA DE ENCANAMENTO DAS BOMBAS DA PISCINA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução da obra em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

LOCAL DA OBRA

LOCAL DA OBRA: Avenida Tiradentes, nº 174 -188, Bairro Ponte – Bom Jesus dos Perdões/SP.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificadas sob os n.º 3.3.90 – 451 Infra estrutura Urbana 0013 Serviços de Engenharia Ficha nº 478/586.

Cláusula 4ª. DA EXECUÇÃO. A execução objeto deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo prestar os serviços no prazo Máximo de XXXXXXXXXXXXX dias a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Cláusula 5ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelas Secretarias e pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega dos produtos.

CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 6ª. Fica condicionado a execução da prestação de serviço e à fiscalização da **PREFEITURA**, através das **SECRETARIAS DE OBRAS**.

Cláusula 7ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos na **Cláusula 4ª** deste instrumento contratual;

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica/Fatura referente a prestação de serviço **MEDIANTE ENTREGA PLANILHAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**, junto as secretarias solicitantes, para regular conferência, a qual encaminhará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

à Secretaria de Licitações, Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento .

Cláusula 16ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço unitário:

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal eletrônica/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 17ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A execução do presente contrato será acompanhada pela secretaria solicitante no certame, o qual designará um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2018**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, Advª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretora do Departamento de Compras, redigi, digitei e conferi o presente instrumento.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2018.

Pela PREFEITURA:

SERGIO

Prefeito Municipal.

Marcos Galvez

Secretário de Administração

Jorge Galvani Filho

Secretário de Obras

Pela CONTRATADA:

XX

Representante da contratada